



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 425/Ano 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**4º ADITIVO:** TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR SAMUEL SILVA DE CARVALHO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO.

**O MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 – Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**, doravante denominado **CEDENTE** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, PERNAMBUCO**, com sede no Cais do Apolo, nº 739, Recife – PE, CEP nº 52.171-011, neste ato representado pela Excelentíssima Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT-6/PE, Doutora **Márcia Fernanda Gomes de Menezes**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **SAMUEL SILVA DE CARVALHO**, servidor do Município de Maragogi, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres no Tribunal Regional do Trabalho 6º Região, Pernambuco.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão do Servidor acima citado, conforme Processo Administrativo, iniciado através do **Ofício TRT6-GP/SGEP nº 491/2025, de 18 de novembro de 2025, Solicitação de Cessão de Servidor, oriundo Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Recife/PE, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.**

**Parágrafo Único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A referida cessão, assim autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maragogi, sem ônus para o órgão cedente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Maragogi – AL. 01 de janeiro de 2026.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

Cedente

**MÁRCIA FERNANDA GOMES DE MENEZES**

Cessionária

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 80faba59-5c45-4cd6-ab8c-4f70c4322a4a



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

---

Edição nº 425/Ano 2026

---

---